LEI Nº 1.332 DE 16 DE JULHO DE 2014

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências."

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.082.359,70 (dois milhões, oitenta e dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos).

Parágrafo único - A despesa de que trata este artigo receberá a seguinte classificação:

02 PODER EXECUTIVO
02 07 DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DS
020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 302 0026 2040 0000 MANUTENÇÃO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
3 3 71 00 00 TRANSFERÊNCIA A CONSÓRICO PÚBLICO .....R$ 2.082.359,70

Art. 2° A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será feita com recursos provenientes de repasse do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 16 de julho de 2014.

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 16 de julho de 2014.

MARCELO DOS SANTOS SEGUNDO
Diretor de Administração